



Índice

SECRETARIA	2
LEI	2
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001, DE 25 DE MARÇO DE 2026.	2
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002, DE 13 DE ABRIL DE 2022.	3
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	4
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026.....	4
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026.....	5





SECRETARIA

LEI

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Acrescenta o inciso VI do artigo 33 e a subseção VI – Da Medida Provisória, com o artigo 49-A, à Lei Orgânica do Município de Governador Edison Lobão/MA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II, alínea "d", do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Governador Edison Lobão/MA passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - O artigo 33 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

"**Art. 33.** (...)

VI - medidas provisórias."

II - Fica acrescida a Subseção VI ao Capítulo I do Título IV, com a seguinte redação:

"**Subseção VI**

Da Medida Provisória

Art. 49-A. Em caso de relevância e urgência, o Prefeito Municipal poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato à Câmara Municipal de Vereadores, que, estando em recesso, será convocada extraordinariamente para se reunir no prazo de 5 (cinco) dias, respeitando os limites impostos pela Constituição Federal e Constituição Estadual do Maranhão, nos termos desta Lei Orgânica.

Parágrafo único. As medidas provisórias perderão a eficácia, desde sua edição, se não forem convertidas em lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua publicação, prorrogável uma vez por igual período, devendo a Câmara de Vereadores, nesse caso, disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua **promulgação**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.





Sala das Sessões da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, em 25 de março de 2026.

Luciano Soares Lopes

Presidente

André Silva Cardoso 1º Vice-Presidente	Charles Costa Lima 2º Vice-Presidente
Jonas dos Santos Cirilo 1ª Secretário	William Reisardh 2º Secretário

Jean Michel Paulo de Moura
3º Secretário/Tesoureiro

Publicado por: Luciano Soares Lopes

Código identificador: \$77mzb8FllPM

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre emenda que altera o art. 14, §3º da Lei Orgânica do Município de Governador Edison Lobão, o qual trata da remuneração do vereador licenciado, investido na função de Secretário Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 5º, II, 'd', do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. O §3º do art. 14 da Lei Orgânica do Município de Governador Edison Lobão, de 31 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 14.** [...]”

§3º. Na hipótese do inciso I, o vereador deverá optar pela remuneração do cargo que assumir.”

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Governador Edison Lobão (MA), em 25 de março de 2026.

Luciano Soares Lopes
Presidente





André Silva Cardoso 1º Vice-Presidente	Charles Costa Lima 2º Vice-Presidente
Jonas dos Santos Cirilo 1ª Secretário	William Reisardh 2º Secretário

Jean Michel Paulo de Moura
3º Secretário/Tesoureiro

Publicado por: Luciano Soares Lopes

Código identificador: mtqxqt8idlo20260325190316

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
003/2026

1. PREÂMBULO

1.1 ACâmara Municipal de Governador Edison Lobão, Estado de Maranhão, inscrita no CNPJ nº 01.616.688/0001-00, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Período para entrega da proposta: do dia 27/03/2026, as 08h até o dia 31/03/2026, até as 18h, Endereço eletrônico:

dispensa@cmgovernadorelsonlobao.ma.gov.br

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos (tablets), destinados ao gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital, para Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA, conforme modelo padrão.

Forma e critério de seleção do fornecedor:

O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO- Por Item. Forma

de fornecimento: integral.

Exclusiva ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) sim. A participação nesta contratação é destinada exclusivamente às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48, I da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta contratação, que atendam a todas as exigências contidas neste termo e que apresentem a documentação solicitada no local e dia informado neste termo.

Para as licitações exclusivas para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), consideramos como fornecedor local ou regional aquele que se enquadrar nos critérios estabelecidos no § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, considerando como regional o Estado de Maranhão.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de locação de equipamentos (tablets), destinados ao gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital para Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA, e em condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Publicado por: Luciano Soares Lopes

Código identificador: tis9aoyxesq20260325190322





AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

1. PREÂMBULO

1.1 ACâmara Municipal de Governador Edison Lobão, Estado de Maranhão, inscrita no CNPJ nº 01.616.688/0001-00, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Período para entrega da proposta: do dia 27/03/2026, as 09h até o dia 31/03/2026, até as 19h, Endereço eletrônico: dispensa@cmgovernadore Edison Lobão.ma.gov.br Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA, conforme modelo padrão.

Forma e critério de seleção do fornecedor:

O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO- Por Item. Forma de fornecimento: integral.

Exclusiva ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) sim. A participação nesta contratação é destinada exclusivamente às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48, I da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta contratação, que atendam a todas as exigências contidas neste termo e que apresentem a documentação solicitada no local e dia informado neste termo.

Para as licitações exclusivas para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), consideramos como fornecedor local ou regional aquele que se enquadrar nos critérios estabelecidos no § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, considerando como regional o Estado de Maranhão.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA, e em condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Publicado por: Luciano Soares Lopes

Código identificador: \$EwIgjZXFxT/





Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete da Presidência
R URBANO ROCHA, S/N, GOVERNADOR EDISON LOBAO - MA
Cep: 65.928-000

LUCIANO SOARES LOPES
Presidente da Câmara

André da Silva Cardoso

Informações: camara@cmgovernadoredisonlobao.ma.gov.br

